



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - DDE
COMISSÃO DE CRITÉRIOS DE AFASTAMENTO PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 07 DE 20 DE JUNHO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA ESTUDO EM PÓS-GRADUAÇÃO *LATO* E *STRICTO SENSU* PARA O ANO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com a Lei Orgânica do Município, art. 71. e seus incisos; Lei Municipal nº 1351/2003, de 08 de março de 2003; Lei Municipal nº 1.494, de 16 de julho de 2008; a Portaria nº 21/2019 e 041/2021, de 30 de setembro de 2021, a Instrução Normativa nº 02, de 09 de fevereiro de 2022 da SME/PMI e o Edital 02/2022 SME/PMI, torna público o presente Edital Suplementar do Processo Seletivo para Concessão de Licença Remunerada para Estudos em Programa de Pós-Graduação, *Lato* e *Stricto Sensu* para o ano de 2022.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este Edital Suplementar visa regulamentar o processo seletivo de afastamento integral e parcial para participação em programa de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*, conforme o art. 34 da Lei Nº 1351/2003, de 08 de março de 2003, referente as vagas não preenchidas no Edital 02/2022 SME/PMI, observados os seguintes prazos de Afastamento:

a) Pós-graduação *Lato* e *stricto sensu* para professores anos iniciais:

Modalidade	Prazo de Afastamento	Carga horária liberada
Especialização presencial	até 06 (seis) meses	100%
Especialização não presencial	até 03 (três) meses	100%
Mestrado Acadêmico presencial	até 24 (vinte e quatro) meses	100%
Mestrado Profissional presencial	até 12 (doze) meses	100%
Mestrado Acadêmico à distância	até 12 (doze) meses	100%
Mestrado Profissional à distância	até 06 (seis) meses	100%
Doutorado acadêmico presencial	até 24 (vinte e quatro) meses	100%
Doutorado Profissional presencial	até 24 (vinte e quatro) meses	100%
Doutorado acadêmico à distância	até 6 (seis) meses	100%
Doutorado Profissional à distância	até 6 (seis) meses	100%

b) Pós-graduação *Lato* e *stricto sensu* para professores dos anos finais e Cargos Técnicos (Assessoramento e suporte Pedagógica à Docência):



Modalidade	Prazo de Afastamento	Carga horária liberada
Especialização presencial	até 06 (seis) meses	100%
Especialização não presencial	até 03 (três) meses	100%
Mestrado Acadêmico presencial	até 24 (vinte e quatro) meses	100%
Mestrado Profissional presencial	até 24 (vinte e quatro) meses	50%
Mestrado Acadêmico à distância	até 12 (doze) meses	100%
Mestrado Profissional à distância	até 06 (seis) meses	100%
Doutorado acadêmico presencial	até 24 (vinte e quatro) meses	100%
Doutorado Profissional presencial	até 24 (vinte e quatro) meses	100%
Doutorado acadêmico à distância	até 12 (doze) meses	50%
Doutorado Profissional à distância	até 12 (doze) meses	50%

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo suplementar será realizado pela Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca, por meio da Comissão de Critérios de Afastamento para Cursos de Pós-Graduação, nomeada através da Portaria N° 041/2021, e será regido por este Edital.

2.2. A Comissão de Critérios de Afastamento para Cursos de Pós-Graduação analisará a documentação e o projeto de pesquisa ou similares (quando houver exigência para ingresso em curso de pós-graduação) do servidor, emitirá parecer acerca da solicitação de afastamento e, em seguida, encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Educação para deliberação superior.

2.3. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos será liberado parcial ou integralmente das atividades laborais, a depender do regimento do curso, sem prejuízo da remuneração, do subsídio e dos encargos sociais.

2.3.1. O servidor beneficiado com o afastamento parcial terá a sua carga horária remanescente redistribuída em acordo firmado com a chefia imediata.

2.4. A autorização do afastamento remunerado para estudos será concedida nos prazos descritos no item 1.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação do/a candidato/a no processo seletivo regido por este Edital Suplementar observará as seguintes condições:

a) cumprimento das exigências estabelecidas na Instrução Normativa n° 02/2022, de 09 de fevereiro de 2022;

b) cumprimento dos prazos e das regras estabelecidos neste Edital.

c) ser servidor/a efetivo/a do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Ipojuca;

- d) os prazos para concessão do afastamento de que trata este Edital Suplementar, obedecerão o disposto no art. 125 da Lei nº 1.494, de 16 de julho de 2008;
- e) para concessão deverá ser observado o exercício no cargo há pelo menos 03 (três) anos, considerando a conclusão do período de estágio probatório, nos termos do art. 35 da Lei nº 1.494/2008;
- f) frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino presencial, semipresencial ou à distância;
- g) inscrever-se no Processo Seletivo de afastamento remunerado para estudos na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma estabelecido neste Edital;
- h) não será considerada, para fins de análise do processo, a apresentação de qualquer documento após o encerramento do período de inscrições.

4. DAS VAGAS

4.1 No processo seletivo regido por este Edital Suplementar, as vagas ofertadas serão as vagas remanescentes do processo seletivo do Edital 02/2022 SME, distribuídas entre os cargos, conforme quadro:

Área de Atuação do Candidato	Vagas previstas	Licenças concedidas	Vagas remanescentes
Professor anos Iniciais	10	03	07
Professor anos Finais	07	08	00
Cargos Técnicos (Assessoramento e suporte Pedagógica à Docência)	04	01	03
Total	21	12	10

4.2 As Licenças concedidas pela Secretaria Municipal de Educação antes e após o Edital 02/2022 SME/PMI estão relacionadas no Anexo I deste Edital Suplementar.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição e as demais fases do processo seletivo complementar obedecerão ao seguinte cronograma:

Etapas	Período de Inscrição	Divulgação do Resultado preliminar no SEI	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar	Data provável de divulgação do resultado final
2ª etapa	de 27 de junho a 07 de julho	01 de agosto	de 02 a 04 de agosto	09 de agosto

5.2. A inscrição do servidor no processo seletivo suplementar implicará na aceitação dos critérios deste Edital Suplementar.

5.3. O Processo de Solicitação de Afastamento deverá, obrigatoriamente, conter:

- a. Formulário de Requerimento de Afastamento para Curso de Pós-Graduação, disponível no anexo II;
- b. Síntese do Projeto de pesquisa ou produção similar, quando exigido para ingresso no curso de pós-graduação, explicitando a relação do projeto de pesquisa com a habilitação ou área de atuação;
- c. para cursos realizados no Brasil apresentar documento que comprove estar inscrito, admitido ou matriculado em curso compatível com a habilitação ou área de atuação do servidor, oferecido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), até o último dia do período de interposição de recurso;
- d. para cursos realizados fora do Brasil, apresentar documento que comprove estar admitido ou matriculado em curso compatível com a habilitação ou a área de atuação do servidor ou com as temáticas previstas no artigo 3º da Instrução Normativa nº 02/2022, oferecido por IES credenciada e reconhecida por órgão competente do país, até o último dia do período de interposição de recurso;
- e. Programa e horário de funcionamento do curso;
- f. Cópia da autorização e/ou reconhecimento do curso, emitidos por instituição competente.
- g. apresentar cópia de comunicação oficial, entregue à chefia imediata, informando sobre sua participação no Edital para afastamento remunerado para estudos;
- h. cópia do planejamento elaborado com a chefia imediata da organização de horário de expediente remanescente, para curso que exija atividade laboral concomitante com o afastamento, quando for o caso (mestrado ou doutorado profissional).

5.4. O processo será indeferido caso seja apresentada documentação incompleta, em desacordo com o item 5.3, e não seja encaminhado para os setores competentes para análise e anexação das declarações exigidas.

5.5. O afastamento remunerado para estudos em território nacional ou internacional dar-se-á por autorização do Secretário Municipal de Educação e através de Portaria emitido pela chefia do Poder Executivo, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 09 de fevereiro de 2022, observado o limite de vagas, conforme disposto no item 4.1.

5.6. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar os prazos, a publicação dos resultados e das etapas do Processo Seletivo, bem como eventuais alterações do cronograma estabelecido e previsto neste Edital, no site da SME.

5.7. Todo documento inserido no processo do servidor deverá seguir os parâmetros previstos na Instrução Normativa nº 02, de 09 de fevereiro de 2022, não sendo aceitos documentos fora do padrão determinado, como fotos de documentos e da tela do computador, entre outros.

5.8. Não serão aceitos formulários de seleções anteriores para o afastamento remunerado para estudos.

5.9. Todos os documentos em língua estrangeira devem ser apresentados acompanhados da respectiva tradução juramentada.

6. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será habilitado o servidor que atender a todos os requisitos previstos neste Edital e cujo processo contiver a documentação exigida.

6.2. Caso o número de vagas seja menor que o número de servidores considerados habilitados, será classificado o servidor que obedecer aos seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade, respeitando-se o número de vagas:

- a) menor tempo restante para a conclusão do curso em andamento;
- b) maior tempo de efetivo exercício na SME/PMI;
- c) maior idade;

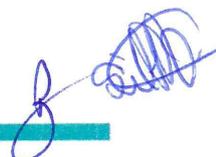
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A autorização do afastamento remunerado para estudos será publicada através de Portaria, conforme citado no item 5.5;

7.2. após publicação do resultado final, os servidores contemplados serão convocados em até 15 (quinze dias) a comparecer ao RH da Secretaria Municipal de Educação para assinatura de termo de compromisso;

7.3. Os servidores efetivos que se encontram em exercício de Cargo em Comissão ou Função Gratificada, em caso de deferimento do pleito e no ato de publicação da Portaria, deverão solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada em que porventura estiver investido, devendo apresentar a exoneração ou a dispensa ao RH da SME/PMI.

7.4. A publicação do resultado de autorização do afastamento remunerado para estudos do servidor que não tenha apresentado comprovante de matrícula ou declaração de aluno regular, até o último dia do período de interposição de recurso, está condicionada à apresentação de documento que comprove o vínculo oficial com a IES para a qual o servidor pleiteia o afastamento, no prazo de 30 dias corridos após a divulgação do resultado final em que foi contemplado.



7.5. O servidor que se encontrar com o curso em andamento e solicitar afastamento remunerado para estudos, regido por este Edital, será afastado pelo período restante para a conclusão do curso.

7.6. O servidor contemplado com o afastamento remunerado para estudos não terá direito a auxílio transporte e/ou auxílio alimentação enquanto perdurar o afastamento.

7.7. Os professores contemplados com o afastamento remunerado para estudos farão jus ao recebimento da Gratificação por Exercício de Docência.

7.8. O servidor deverá apresentar qualquer documentação referente ao afastamento, sempre que solicitado pela Comissão de afastamento remunerado para estudos, mesmo após o retorno às funções laborais.

7.9. O servidor afastado para estudo terá que fornecer à Secretaria Municipal de Educação a frequência semestral e aproveitamento do mesmo no curso em questão, através do link: <https://forms.gle/YfbmDNEaqrKkoy48>

7.10. Ao final do afastamento remunerado para estudos, o servidor poderá ser convocado para apresentar seu trabalho de pesquisa em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios, mesas-redondas, colóquios, fóruns, palestras, oficinas temáticas, projetos e outras ações similares, no âmbito da SME/PMI e entregará uma cópia (no formato digital) do seu trabalho de conclusão de curso para composição de acervo da biblioteca da SME e publicação no SEI.

7.11. Ao final do afastamento remunerado para estudos, em caso de não comparecimento do servidor na data estabelecida para o retorno às atividades laborais, independentemente da conclusão do curso e da entrega do título obtido, a Gerência de Recursos Humanos encaminhará memorando ao setor ou unidade escolar onde o servidor está lotado, a fim de movimentar o servidor, ficando esse órgão responsável pelo acompanhamento funcional.

7.12. Caso o servidor seja considerado habilitado e classificado neste Processo Seletivo e se encontre em gozo de férias ou de licenças por motivo de doença em pessoa da família, prêmio por assiduidade, para o serviço militar obrigatório, paternidade, maternidade, médica ou odontológica, previstas no artigo 85 da Lei nº 1.494/2008, deverá comunicar imediatamente ao RH para que a autorização do afastamento seja publicada após o término das férias ou da licença.

7.13. O servidor que frequentar programa de mestrado, doutorado ou pós-doutorado fora do Estado de Pernambuco, a título de trânsito, terá prazo de 5 (cinco) dias corridos, se o curso for no Brasil, ou 10 (dez) dias corridos, se o curso for no exterior, para reassumir as funções na SME/PMI.

7.14. Não terá o afastamento autorizado o servidor que:

- I. tenha usufruído de licença do mesmo nível de curso para o qual solicita afastamento remunerado para estudos;
- II. não tiver cumprido prazo igual ao do afastamento remunerado para estudos anteriormente concedido;
- III. estiver cedido ou permutado para outro órgão exercendo função distinta para a qual foi admitido na SME/PMI;



- IV. estiver afastado por motivo de acompanhamento de cônjuge ou companheiro; ou para tratar de interesse particular;
- V. estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

7.15. Casos omissos serão analisados pela Comissão de afastamento remunerado para estudos, em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação do Ipojuca.

7.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipojuca, 20 de junho de 2022.

FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Chancela:

SÍLVIA HELENA VASCONCELOS DA SILVA
Diretoria de Desenvolvimento
de Ensino - DDE

KARLA CRÍSTIAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Critérios de
Afastamento para Cursos de Pós-Graduação –
SME/Ipojuca



ANEXO I

LISTA DE SERVIDORES EM GOZO DE AFASTAMENTO PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PRÉ E PÓS-EDITAL N° 02/2022 DA SME/PMI

SERVIDOR	FUNÇÃO	NÍVEL DO CURSO	INÍCIO	TÉRMINO
Alexandro Antônio de Miranda	Professor I	MESTRADO	02/05/2022	01/03/2024
Aline Juliana Vargas de Lira	Professor II	MESTRADO	30/04/2021	29/04/2023
Ana Quele Gomes de Almeida Dias	Professor I	DOUTORADO	02/05/2022	02/05/2024
David da Costa Monteiro	Professor II	MESTRADO	28/06/2021	17/02/2023
Fábio Ferreira da Silva	Professor II	MESTRADO	07/04/2021	07/03/2023
Érica de Fátima Ferreira	Professor I	MESTRADO	02/05/2022	02/05/2023
Lígia Maria Gonçalves Fernandes	Professor II	DOUTORADO	02/05/2022	02/05/2024
Paulo Marcos Ribeiro da Silva	Professor II	DOUTORADO	01/01/2022	31/12/2023
Renata da Silva Cardoso de Moraes	Professor II	MESTRADO	02/05/2022	01/03/2023
Rodrigo Oliveira de Lucena	Professor II	MESTRADO	03/11/2021	29/08/2022
Tatiana de Freitas Giles Lima	Técnico Educativo	MESTRADO	12/04/2021	12/03/2023
Wellington Lins de Souza	Professor II	DOUTORADO	15/04/2021	13/02/2023

B



ANEXO II



Prefeitura Municipal do Ipojuca

Protocolo N.º _____ Data ___/___/2022

Matrícula _____

Assinatura _____

Exmo.º Sr. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERENTE: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: (Rua Trav, Av. n.º) _____

Bairro _____

C.E.P. _____

Cidade _____ Estado Civil _____

MAT. N.º _____ NÍVEL: _____ DATA DE ADMISSÃO: _____

FUNÇÃO: _____ SECRETARIA: _____

LOTAÇÃO: _____

Telefone de contato: _____

VEM REQUERER O SEGUINTE:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Aposentadoria | <input type="checkbox"/> Pensão p/Morte de ex-servidor |
| <input type="checkbox"/> Licença Prêmio - Concessão | <input type="checkbox"/> Licença Prêmio = Autorização de gozo |
| <input type="checkbox"/> Férias | <input type="checkbox"/> Licença Remunerada, Curso capacitação |
| <input type="checkbox"/> Licença Para Tratamento de Saúde | <input type="checkbox"/> Licença de Gestação |
| <input type="checkbox"/> Licença Sem Vencimentos | <input type="checkbox"/> Salário Família |
| <input type="checkbox"/> Adicional Noturno | <input type="checkbox"/> Insalubridade |
| <input type="checkbox"/> Auxílio Funeral | <input type="checkbox"/> Auxílio Reclusão |
| <input type="checkbox"/> Pensão Alimento (Judicial) | <input type="checkbox"/> Outros |

Certidão Tempo de Serviço (para agilizar, especificar período, matrícula, função cópia de contra cheque, cópia da CTPS se houve anotações, etc...) Obs. conforme Portaria MPS N. 154 de maio de 2008 - DOU 16/05/2008, § 1º O ente federativo expedirá a CTC mediante requerimento formal do interessado, no qual esclarecerá o fim e a razão do pedido.

HISTÓRICO

Termo em que, pede deferimento,

Ipojuca - PE, ___/___/ 2022

Requerente